



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Política de Assistência Estudantil do IFPB contempla os estudantes regularmente matriculados/as em todas as modalidades de ensino e atende prioritariamente aos discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto no 7.234, Art. 5º) e/ou em situação de vulnerabilidade, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Lei no 13.146, de 6 de junho de 2015).

1.1 O Programa de Alimentação tem como objetivo oportunizar aos estudantes o acesso à alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil (IFPB, 2018).

Parágrafo único: Os/as estudantes farão uso de refeição preparada no Restaurante Estudantil do *Campus*.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderá ser atendido/a pelo Programa da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital o/a estudante regularmente matriculado/a em curso técnico presencial Superior no Campus Campina Grande, **ainda não contemplados com o acesso ao restaurante, desde que possuam atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e estágio no Contraturno.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderá se inscrever no presente edital o/a estudante que **possua Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema; e estudantes que ainda não possuem IVS.**

3.2 É condição para inscrição no presente edital o/a estudante que possua atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e estágio no contraturno.

3.3 O/A estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

3.4 Para se inscrever no edital o/a estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

3.5 **Para se inscrever no edital o/a estudante deverá ANEXAR COMPROVANTE DE MATRÍCULA.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024

3.5.1 O/A estudante deverá selecionar o programa e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Prioritariamente estudantes com atividades letivas regulares em mais de um turno ;
- 4.2. Estudantes em atividades de pesquisa ou extensão (Anexo 1);
- 4.3. Estudantes que atuam como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa (Anexo 1);
- 4.4. Estudantes em situação de mobilidade estudantil (Apresentar comprovante de residência da cidade de origem mais o comprovante de residência em Campina Grande);

Parágrafo único: Em caso de empate será considerado o critério de menor idade.

5. VAGAS

5.1 Serão ofertadas um total de 200 (duzentas) refeições por dia (de segunda à sexta-feira) para atendimento pelo Programa de Alimentação, distribuídas entre almoço e jantar e definidas para o período de vigência deste edital, conforme demonstrado no Quadro I.

Quadro I – Quantidade de Refeições -Programa de Alimentação

TIPO DE REFEIÇÃO	Quantidade de Refeições			Período de vigência do Edital
	AC	PCD	TOTAL	
ALMOÇO	95	05	100	31/12/2024
JANTAR	95	05	100	

5.3 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das refeições disponibilizadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024**

5.3.1. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para ampla concorrência.

5.3.2 Os(as) estudantes contemplados(as) na modalidade PCD deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, devendo constar, obrigatoriamente:

I – Nome do estudante;

II – A tipologia e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III – Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações; e

IV – Local e data, no prazo de 15 dias úteis após o resultado final.

5.4 O laudo médico deverá ser inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) **após a publicação do resultado final.**

5.4.1 O estudante com inscrição deferida dentre as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência deverá anexar o laudo médico com as especificações descritas no item 3.3.2 até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação do resultado final do presente processo seletivo, sob pena de cancelamento do atendimento pelo Programa de Alimentação.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

6.2 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

7. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo por chamada de concessão

Atividade	Data/ Período	Local/Atividade Setor
Publicação do Edital	29/07/2024	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Período de inscrições	02 a 09/08/2024	https://suap.ifpb.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024

Atividade	Data/ Período	Local/Atividade Setor
Análise socioeconômico Estudo	10 a 18/08/2024	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado Preliminar (previsto)	19/08/2024	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Recurso	20 a 21/08/2024	https://suap.ifpb.edu.br/
Análise dos recursos	22 a 25/08/2024	Equipe do Serviço Social da CAEST
Resultado final (previsto)	26/08/2024	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil
Prazo para cadastro dos dias de alimentação	27 a 29/08/2024	https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil

7.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais/assistencia-estudantil>

7.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

7.3 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

7.4 Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB Campus Campina Grande.

8. DO ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO

8.1 O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB será feito com base:

- I – na regularidade da matrícula;
- II – na frequência às atividades do curso.

8.1.1 Para estudantes dos cursos superiores o acompanhamento deverá ser semestral.

8.1.2 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos de cada Campus.

8.1.3 estudante em atendimento pelo Programa de Alimentação será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPB *Campus Grande*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024**

8.2 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *Campus Grande*.

8.3 A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB *Campus Grande*.

8.4 atendimento pelo Programa de Alimentação (Restaurante Estudantil) será suspenso nos seguintes casos:

I – Quando o estudante não cumprir com os 75 % de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do Campus.

II – Quando o estudante tiver o total de 5 ausências ao Restaurante Estudantil, consecutivas ou alternadas, dentro do período de 1 (um) mês, sem informação prévia ou justificativa.

8.5.1 Todas as ausências ao Restaurante Estudantil deverão ser justificadas via Departamento de Articulação Acadêmica por meio do e-mail daa.cg@ifpb.edu.br.

8.5.2 Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o estudante a apresentar justificativa das faltas no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

8.6 O atendimento pelo Programa de Alimentação será cancelado nas seguintes situações:

I – Nos casos de conclusão do curso;

II – Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;

III – Nos casos em que houver mudança de matrícula para curso de outro *Campus* do IFPB;

IV – Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do Campus;

V – Nos casos de inassiduidade habitual ao Restaurante Estudantil sem apresentação de justificativa ou de não atendimento à convocação da equipe técnica do Campus, no prazo de até 05 dias úteis, exceto por motivo de saúde comprovado por atestado médico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024**

VI – Quando o estudante, inscrito e classificado nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, não apresentar o laudo médico no prazo definido nos itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

VII – Quando o estudante, em situação de *matrícula vínculo*, não apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

a. Nesta situação, o estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo Programa de Alimentação através de processo protocolado à Direção Geral do *Campus*.

b. O estudante que teve o atendimento cancelado por ocorrência de situação descrita nos I a V poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante classificação em novo processo seletivo;

8.7 O atendimento do estudante pelo programa de alimentação não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL

O acesso do discente contemplado após o resultado final do Processo Seletivo será via cadastramento pelo próprio discente no SUAP, em conformidade com o cronograma do presente Edital.

Campina Grande, 2 de agosto de 2024.

**Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB *Campus* Campina Grande**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 62/2024, de 29 de julho de 2024
Cronograma Retificado em 02 de agosto de 2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, docente _____, SIAPE Nº _____, DECLARO par aos devidos fins que o estudante _____, encontrasse na função de: monitor estágio bolsista bolsista voluntário do Projeto _____
_____. Sendo as atividades regulares do referido projeto nos horários: _____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do docente

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável
(caso estudante adolescente)